

Projecto de Resolução n.º 696/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que crie um travão à subida da prestação do crédito habitação

Exposição de motivos

Nos últimos meses, a postura dura adotada pelo Banco Central Europeu tem gerado um aumento em flecha das taxas de juro, já que, no início do mês de Maio, se deu uma subida em 25 pontos base as taxas de juro de referência na Zona Euro - naquela que foi a sétima subida consecutiva desde Julho de 2023 – e que as taxas de Euribor a 6 meses (as mais usadas nos créditos à habitação em Portugal) atingiram o valor histórico de 3,629%. Este aumento em flecha tem gerado e vai continuar a gerar um forte impacto no rendimento das famílias em Portugal, já que de acordo com algumas estimativas tal vai traduzir-se num aumento da prestação em 200 euros por cada 100 mil euros de empréstimo.

Num momento em que sabemos que, também devido a esta escalada de taxas de juro, os cinco maiores bancos que operam em Portugal obtiveram lucros agregados de 2.583 milhões de euros em 2022, mais 1.000 milhões de euros que em 2021, foi tornado público pelo Banco Central Europeu que Portugal foi o 2.º país da União Europeia onde os juros nos novos empréstimos habitação mais subiram.

Estes dados e o preocupante impacto que estes aumentos poderão ter nos rendimentos das famílias, demonstram-nos a necessidade de se adotarem medidas adicionais de apoio às famílias com créditos à habitação, a cujas necessidades as medidas aprovadas pelo Governo acodem apenas parcialmente. Um dos exemplos da insuficiência desses apoios é o dos apoios extraordinários às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito, criados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que para além de ter um valor insuficiente, deixará, à partida, de fora pelo menos ¼ dos

contratos de crédito habitação, ao passo que o apoio referente ao arrendamento deixará de fora 84% dos contratos de arrendamento.

Na sua actividade parlamentar o PAN tem procurado dar resposta às necessidades das famílias com crédito à habitação, tendo inclusive conseguido aprovar o Projeto de Lei n.º 465/XV/1, que pôs fim à cobrança da comissão bancária referente ao processamento das prestações a todos os clientes bancários – uma medida que abrangerá 5 milhões de contratos e permitirá uma poupança anual global de 119,3 milhões de euros a cada ano.

Face à insuficiência do quadro de apoios existente e à necessidade de se ir mais longe, com a presente proposta o PAN, prosseguindo o seu esforço de protecção das famílias face à escalada das taxas de juro, propõe a criação de um travão à subida da prestação do crédito habitação, seja activado assim que a taxa de juro aplicada ao contrato ultrapasse os 3 pontos percentuais face à taxa contratada no momento inicial do empréstimo e em que se verifique uma taxa de esforço superior a 35%.

Esta proposta, defendida também publicamente pela DECO, dispensa a intervenção direta do Estado, exige uma maior solidariedade da parte da banca, estabiliza a prestação mensal num valor previsível para o futuro e asseguraria às famílias uma poupança mensal de 113,23 euros.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adopte a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, em articulação com as Instituições de Crédito, as suas organizações representativas e as organizações representativas dos clientes bancários e dos consumidores, crie um mecanismo travão à subida da prestação do crédito habitação, que sem quaisquer encargos adicionais



seja activado assim que a taxa de juro aplicada ao contrato ultrapasse os 3 pontos percentuais face à taxa contratada no momento inicial do empréstimo e se verifique uma taxa de esforço superior a 35%, e que impeça o aumento da prestação.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 12 de Maio de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real